

São Paulo, 19 de maio de 2023.

Aos

Senhores cotistas do Panorama Real Estate Crédito Fundo de Investimento Imobiliário

Ref.: Proposta da Administradora para a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Panorama Real Estate Crédito Fundo de Investimento Imobiliário, a ser realizada por Consulta Formal aos Cotistas, conforme Edital de Convocação datado de 19 de maio de 2023;

Prezados Senhores,

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Alves Guimarães, nº 1212, CEP 05.410-002, Pinheiros, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 13.486.793/0001-42, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do **PANORAMA REAL ESTATE CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.157.348/0001-98 ("Fundo"), nos termos do artigo 19 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472/08"), vem, por meio desta, apresentar a proposta da Administradora quanto a ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo ("Assembleia" ou "AGE"), a ser realizada de forma não presencial, por meio de coleta de voto a distância, cuja formalização da apuração ocorrerá até o dia 05 de junho de 2023, conforme facultado pelo item 15.9. do Regulamento e pelo artigo 21 da Instrução CVM nº 472/08, utilizando-se da plataforma Cuore para voto à distância, tendo como ordem do dia:

a) autorização para aquisição, pelo Fundo, durante o prazo de duração do Fundo, de cotas do **PANORAMA CRÉDITO RESIDENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** (CNPJ nº 50.569.855/0001-06) ("FII Conflitado"), administrado pela Administradora e gerido pela **PANORAMA CAPITAL LTDA.** (CNPJ nº 37.783.771/0001-02), também contratada para prestar os serviços de gestão da carteira de valores mobiliários do Fundo, sem a necessidade de aprovação individual para cada aquisição a ser realizada, situação essa que caracteriza potencial conflito de interesses, nos termos do artigo 18, inciso XII, e do artigo 34, ambos da Instrução CVM nº 472/08.

Caso a aquisição de cotas do FII Conflitado seja aprovada na Assembleia, o Fundo poderá adquirir cotas do FII Conflitado.

A deliberação sobre a matéria constante da Ordem do Dia dependerá de aprovação prévia de cotistas reunidos na Assembleia que representem, no mínimo, metade das Cotas emitidas.

A Administradora se abstém de uma recomendação formal, por estar em situação de conflito de interesse, conforme descrito.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.